

Lei N° 23/60

A Camara Municipal de Ampatuba, decreta e eu, Prefeito Municipal de Ampatuba, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - São declarados de utilidade publica afim de serem desapropriados e adquiridos por via amigavel, ou judiciaria, nos termos do Decreto-

Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, duas glebas de terra anexas, de formas regulares, assim discriminadas: uma pertencente a quem de direito locou da nesta cidade, dentro das confrontações e dimensões seguintes: ao sul na extensão de 116 (cento e seis) metros com a rua São Paulo; ao nacente na extensão de 75 (setenta e cinco)

metros e 60 (sessenta) centímetros, com quem ole olímpico
ao norte, na extensão de 116 (cento e dezessete) metros,
com Domingos Orsi e sua mulher e ao poente, na
extensão de 75 (setenta e cinco) metros e 60 (sessenta)
centímetros, como os mesmo Domingos Orsi e sua mulher,
com a área de 8.798 (oitomil setecentos e noventa e
oito) metros e 60 (sessenta) centímetros quadrados
e outra pertencente a Domingos Orsi e sua mulher,
localizada neste cidade, dentro das comfratações
e dimensões seguintes: ao norte na extensão
de 10 (dez) metros com terrenos ole Domingos Orsi
e sua mulher, ao norte, na extensão de 116 (cento
e dezessete) metros, com os mesmo Domingos Orsi
e sua mulher, ao poente, na extensão de 10 (dez)
metros, com os mesmo Domingos Orsi e sua mulher
e ao sul com terrenos ole quem ole olímpico, na
extensão de 116 (cento e dezessete) metros, onde existe a
praça ole esportes da Associação Desportiva Amga-
tuba, com a área de 1.160 (mil e cento e sessenta) metros
quadrados.

§ 1º - Os imóveis discriminados neste artigo, que passarão
a pertencer ao Patrimônio Municipal, se destinará
à construção de uma praça ole esportes.

Artigo 2º - Para atender ao pagamento das despesas ole
escrituras, preparo ole terreno com terraplanagem.
Isto, fica aberto na Contadoria Municipal um
"Crédito Especial" ole 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - O valor ole presente crédito será coberto com os
recursos provenientes ole excesso ole arrecadação
a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 4º - Fica declarada e declarada a urgência ole execução
prião de que trata o artigo 1º desta lei, para o quinto

do Decreto - Lei federal nº 3.365 de 21 de junho de
1.941.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 6º) Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 28 de junho de 1960.

a) J Vans Vieira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data.

a) Natal Favali

Secretario